ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1888/2003

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.856/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.856/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- ...

§ 1º - O incentivo de que trata o Artigo 1º será concedido na forma de doação de uma área de 02 hectares no Distrito Industrial, terraplanagem, redes de água, luz e telefone, até o local do prédio, bem como, através de processo licitatório, construir um pavilhão de concreto com cobertura, e com as condições necessárias para abrigar equipamentos, bem como para entrada e saída de caminhões que transportarão os produtos fabricados pela Empresa."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de julho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de julho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Secretário Municipal de Administração